



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.813, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**ACRESCENTA ÁREA DE PERIMETRO
URBANO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 066
DE 08 DE ABRIL DE 1994.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 4º no artigo 5º da Lei Municipal nº 066 de 08 de abril de 1994, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor municipal conforme o seguinte:

§ 4º *Passa a integrar o perímetro urbano do município de Marechal Floriano a área denominada Recanto dos Pássaros e suas respectivas ruas: Rua Ilda Chagas da Penha, Rua Milton José Rissi, Rua Monteverde e parte do percurso da Estrada Municipal José Edivar Busato. Tendo como seus confrontantes o Sr. Hermínio Busato, o espólio de José Edivar Busato e o Sr. Aloisio José Lube.*

Art. 2º - A referida área está situada no distrito de Araguaia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1813 / 2017
EM 27 / 04 / 2017
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 038/2017 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior